



Rio de Janeiro, 13 de maio de 2003.

Ao
Brigadeiro Sergio Xavier Ferolla
SQS, 115, bloco H, ap. 401
Brasília - DF

Ass.: D01 - Troca de Ativos entre a Petrobrás e a Repsol YPF

Ilustre patricio,

TURPITUDINEM SUAM ALEGANS

Estamos lhe enviando, anexo, o resumo da ação contra a troca de ativos entre a Petrobrás e a Repsol YPF, da Argentina, produzido pelo Dr. Pimentel, advogado dos autores. Gostaríamos de acrescentar alguns dados, por julgá-los relevantes:

- 1) Segundo o currículo do Sr. Francisco Gros, publicado pela FGV, consta que ele retornou ao Brasil em 1997, como diretor do Banco Morgan Stanley, para assessorar as empresas americanas no processo de privatização brasileiro. Em 1999, após mudança casuística do Estatuto da Petrobrás, o Sr. Gros foi designado Conselheiro de Administração da Petrobrás, juntamente com outros 7 (sete) estranhos aos quadros da Empresa - fato inédito em 48 anos - acumulando o cargo de diretor do Banco Morgan, até abril de 2000, segundo carta de sua assessoria. Esse Conselho era majoritariamente formado por pessoas influentes do sistema financeiro. **O Banco Morgan Stanley foi quem fez as avaliações de ativos da Petrobrás e da Repsol YPF envolvidos na troca;**
- 2) Desde o primeiro momento, subsidiamos uma Ação Popular para suspender a operação que é flagrantemente lesiva ao patrimônio da Petrobrás e da União. A análise é simples, conforme expomos a seguir.

A Petrobrás ofereceu à Repsol YPF para a troca:

a) 30% do capital da Refinaria Alberto Pasqualini - REFAP, situada em Canoas, Rio Grande do Sul

Considerações:

- ✓ Refinaria em ampliação para refinar 190 mil barris diários de petróleo;
- ✓ Refinaria estrategicamente localizada, às portas do Mercosul e com área de influência nos estados RS, SC e PR;
- ✓ O preço internacional de construção de uma refinaria é de US\$ 10 mil por barril. Logo, 30% da REFAP representariam US\$ 570 milhões (30% de 190 mil barris diários multiplicados por US\$ 10 mil/barril).

b) 340 postos de gasolina de bandeira Petrobrás

Considerações:

- ✓ Todos os postos em operação, predominantemente situados em locais nobres;
- ✓ Patrimônio apurado em US\$ 300 milhões, segundo estimativa da AEPET.

**c) 10% das reservas do Campo de Albacora-Leste**Considerações:

- ✓ Campo próximo à infra-estrutura já implantada na Bacia de Campos, bastando instalar plataformas e trechos de dutos para escoamento da produção;
- ✓ 10% das reservas estimadas desse campo são da ordem de 140 milhões de barris, que à remuneração líquida de US\$ 10/barril constitui ativos no valor de US\$ 1,4 bilhão, segundo estimativa da AEPET.

Resumo Comparativo das Avaliações

US\$ milhões

	<u>AEPET</u>	<u>MORGAN</u>
a) 30% da REFAP	570	?
b) 340 postos de gasolina	300	140
c) 10% de Albacora-Leste	<u>1.400</u>	<u>?</u>
T o t a l	2,270	500

Por outro lado, a Repsol YPF ofereceu à Petrobrás para troca:

a) 99 % do capital da Refinaria de Bahia Blanca, na ArgentinaConsideração:

- ✓ Refinaria tecnologicamente antiga, com 72 anos de instalada e com capacidade de refino de 30 mil barris diários de petróleo.

b) 760 postos de gasolina de bandeira EG3Considerações:

- ✓ A maioria dos postos carecia de reformas em suas instalações e alguns estavam desativados;
- ✓ A EG3 atua em ambiente dominado pelas empresas Exxon, Shell e Repsol, que detém 80% do mercado distribuidor da Argentina

Acrescentem-se outras considerações de natureza geral:

- ✓ A AEPET encaminhou ao presidente Reichstul, da Petrobrás, carta expondo razões técnicas para não efetivação do acordo de troca de ativos (cópia anexa);
- ✓ A crise na Argentina, que já era anunciada, eclodiu apenas dois dias após a assinatura do acordo de troca de ativos;
- ✓ No balanço da Petrobrás, encerrado em 31/12/02 foi registrado um prejuízo no valor de R\$ 792 milhões - correspondente à época US\$ 330 milhões - em decorrência da crise Argentina, acima citada.

- 3)** A antecipação de tutela e, posteriormente, a liminar puseram o processo “sub-judice”. Isto invalida a alegação de prejuízo por investimentos feitos pelos dois lados, pois o prosseguimento das providências desrespeitou a Justiça. Além do mais, qualquer investimento feito pela Repsol no Campo de Albacora-Leste ou na REFAP pode ser ressarcido pela Petrobrás. Do mesmo modo, os investimentos feitos pela Petrobrás nos postos de gasolina (reformou apenas 40 dos 760 trocados), podem ser ressarcidos pela Repsol.



- 4) Quanto ao despacho do presidente do STJ, com a melhor boa fé, ele se baseou em informações da atual diretoria da Petrobrás. Ocorre que esta área na Petrobrás foi a única que não mudou. **O diretor que deu o subsídio ao parecer foi o mesmo que fundamentou a realização do negócio.** A falha, ao nosso ver, foi não ouvir a outra parte.

Vejamos algumas informações falhas por parte da diretoria que preparou o negócio:

- a) ***Houve equivalência de valores entre ativos permutados, sustentados por exaustivo trabalho de identificação...***

Comentário da AEPET:

- ✓ Na realidade o Banco Morgan não fez uma avaliação economicamente sustentável. O juiz que concedeu a antecipação de tutela estranhou a avaliação do banco.

- b) ***A decisão final proferida nos autos do Agravo de Instrumento poderá ocasionar grave lesão a economia nacional, uma vez que inviabilizará os futuros atos de um negócio válido já realizado envolvendo vários valores e compromissos de vulto.***

Comentário da AEPET:

- ✓ Na realidade a lesão grave à economia nacional foi a troca de ativos. A negociação não era válida nem, juridicamente, possível por estar “sub-judice”.

- c) ***A anulação de um ato jurídico perfeito e acabado trará inegáveis prejuízos para a Petrobrás e para a economia brasileira, com evidente repercussão negativa no cenário internacional.***

Comentário da AEPET:

- ✓ Ao nosso ver, o ato jurídico não era perfeito e nem acabado por estar “sub-judice”. Essa é uma tentativa de beneficiar-se da própria torpeza. Além disto, um negócio mal feito, prejudicial ao País, por pessoas mal intencionadas, não deve causar espécie ao mercado. Em termos estratégicos, os investimentos estrangeiros no setor petróleo põem em risco a soberania nacional porque a Lei 9.478/97 dá a propriedade do petróleo a quem o produzir e permite exportá-lo.

- d) ***A decisão da TRF está causando prejuízos para as partes....***

Comentário da AEPET:

- ✓ Ao nosso ver, o grande prejuízo será a concretização do negócio onde a Petrobrás entrou com ativos acima de US\$ 2 bilhões e recebeu em troca algo em torno de US\$ 170 milhões após a desvalorização do peso.

- e) ***Não se pode esquecer que a Petrobrás já investiu, ao longo do ano de 2002 na modernização dos ativos recebidos...***

Comentário da AEPET:

- ✓ Como já dissemos, a Petrobrás investiu em apenas 40 postos dos 760 recebidos. A quantia é irrisória em comparação com o que ela perderá se o negócio for concretizado.

- f) ***Estima-se que apenas na exploração do campo de Albacora-Leste, a Repsol YPF aporte nos próximos anos 10% dos investimentos necessários ao seu investimento, o que corresponde a cerca de US\$ 160 milhões. No ano de 2002 ela investiu somente R\$ 88 milhões...***

Comentário da AEPET:



- ✓ Como já foi dito, essas importâncias podem ser ressarcidas. Prejuízo muito maior para o país é o fato de que: se produzir petróleo, a Repsol se tornará proprietária dele (artigos 26 e 60 da Lei 9478/97). O Brasil tem petróleo para cerca de 30 anos. Deixando exportar, fica sem ele em menos de 10 anos.

- 5) A negociação encetada foi sobrestada por força da liminar concedida pelo TRF da 4ª. Região, antes do aperfeiçoamento do malsinado negócio que teve assim a sua eficácia contida por ordem judicial.

Quando da cassação da liminar pelo Ministro Nilson Naves, em 11 de abril de 2003, já se encontrava em vigor o novel Código Civil que, em seu art. 478, prevê a resolução do contrato de cuja execução resultaria excessiva onerosidade, por força de fato superveniente. Assim, é fato notório que após as tratativas a situação dos ativos argentinos veio se deteriorando cada dia mais, enquanto os da Petrobrás se valorizam crescentemente. Tal realidade se infere dos próprios balanços publicados. Nem se diga que a Petrobrás deva ser usada como promotora dos interesses econômicos e sociais da Argentina, porquanto todo o arcabouço jurídico concedido após a quebra do monopólio constitucional do petróleo busca privilegiar a competitividade e a eficiência empresarial do setor petrolífero, inclusive da Petrobrás. Se o que ordenamento jurídico pretendeu foi criar ambiente propício aos investimentos, não se pode desestimulá-los entregando ativos subavaliados aos bafejados pela sorte.

Finalizando Brigadeiro, estamos eu e o advogado Pimentel programando uma visita ao senhor para subsidiá-lo pessoalmente.

Atenciosamente,

Fernando Siqueira
Presidente

**Anexos: AEPET 001/01 - 03/01/01
AEPET 145/01 - 28/08/01 (e seus anexos)
AEPET 177/01 - 08/11/01 (e seus anexos)
Resumo da Ação Popular elaborada pelo Dr. Pimentel - 24/04/03**

c.c.: Autores e patrono da causa